

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 347/2024- PE
nº 036/2024- SRP.**

**Processo Administrativo nº 6194/2025 - Apenso ao Processo Administrativo nº 3990/2024-
Pregão Eletrônico nº 036/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Rua Prefeito Joaquim Almeida, S/N- Bairro Aparecida, Chapadinha/MA, neste ato representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, portador do CPF nº 521.838.233-72, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DILTON DE LIMA MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.814.298/0001-85, sediado na Avenida Ataliba Vieira nº 1648, Centro, Chapadinha-Ma, neste ato representada pelo Sr. Dilton de Lima Machado, portador do CPF nº 900.422.983-34, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, nos termos do Contrato nº 347/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2024- SRP, conforme cláusula décima constante do contrato e fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 347/2024, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lanches e refeições prontas (Quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante justificativa formal e desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA



A prorrogação do prazo contratual é justificada pela necessidade de continuidade dos serviços descritos no contrato original, cuja execução ainda se encontra em andamento, e cuja interrupção implicaria prejuízos à administração e ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

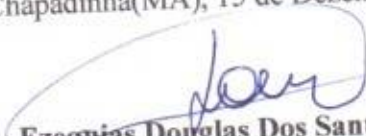
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 347/2024 que não forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

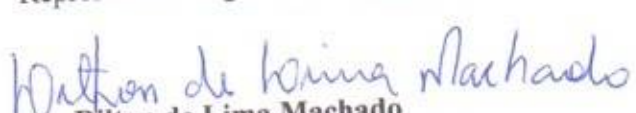
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Contratante, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, passando a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinha(MA), 15 de Dezembro de 2025.


Ezequias Douglas Dos Santos Silva
Representante legal da Contratante


Dilton de Lima Machado
Representante legal da Contratada